

Orientação Conjunta

OC/N.º	1/2026
Data	06/07/2026
Para	Estabelecimentos de educação e estabelecimentos de 1.º ciclo do ensino básico, da rede pública e estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social.

PROMOÇÃO DA SAÚDE ORAL

IMPLEMENTAÇÃO DA ROTINA DE ESCOVAGEM DENTÁRIA

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde oral é parte integrante da saúde geral e permite às pessoas comer, respirar e falar, contribuindo para o bem-estar e para a qualidade de vida.

Reconhecendo a importância da promoção de hábitos de higiene oral desde a infância e o papel da escola na adoção de comportamentos promotores de saúde, estabelece-se a presente Orientação para a uniformização da realização da escovagem dos dentes em contexto escolar.

A realização de escovagem, especialmente após o almoço, é uma medida essencial para a promoção da saúde oral e para a prevenção de doenças dentárias. Muitas crianças permanecem grande parte do dia em ambiente escolar, realizando ali algumas das principais refeições diárias. Assim, a ausência de higiene oral após o almoço favorece a acumulação de restos alimentares e placa bacteriana, aumentando significativamente o risco de cáries, gengivites e mau hálito. A implementação desta rotina na escola vem em muito contribuir para a criação de um ambiente promotor de saúde e de hábitos saudáveis desde cedo, reforçando a responsabilidade individual e coletiva em saúde. Além disso, a saúde oral está diretamente ligada ao bem-estar geral, podendo influenciar a autoestima, a concentração e até o rendimento escolar, uma vez que problemas dentários podem causar dor, desconforto e dificuldades na alimentação e na fonética.

Pelo exposto, a Direção Regional da Saúde (DRS), em articulação com a Direção Regional de Educação (DRE), no âmbito da promoção da saúde oral, pretende promover hábitos de higiene oral e prevenir cáries, doenças gengivais e outros problemas de saúde oral, envolvendo, prioritariamente, as crianças e os alunos dos estabelecimentos de educação de infância e de 1.º ciclo do ensino básico, do universo público e privado.

A recomendação da escovagem é igualmente relevante para os restantes ciclos de ensino; contudo, pode ser realizada sem supervisão ou apoio, sendo aconselhável a integração do kit individual de higiene oral no material escolar diário a transportar pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico.

Considerando o antedito e as dinâmicas nas salas de educação de infância e nas salas do 1.º ciclo do ensino básico, recomenda-se a implementação de uma rotina de escovagem de dentes na escola, após o período de almoço, com as seguintes especificidades:

1. DESTINATÁRIOS PRIORITÁRIOS

- Estabelecimentos de educação e de 1.º ciclo do ensino básico, da rede pública e estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social, da Região Autónoma da Madeira (RAM).

2. PROCEDIMENTOS

Após o almoço, as crianças da educação de infância e os alunos do 1.º ciclo do ensino deverão ser orientados para a escovagem dos dentes.

2.1. Tempo de escovagem

A escovagem deverá ocorrer no período até 15 minutos após o almoço, com duração aproximada de 3 minutos.

2.2. Local de escovagem

A escovagem será realizada nas instalações sanitárias designadas, garantindo condições de higiene e segurança.

2.3. Material necessário

Cada aluno deverá ter e manter na escola um *kit* de higiene oral:

- Escova de dentes identificada com nome;
- Pasta dentífrica com flúor;
- Copo (opcional);
- Estojo fechado para armazenamento.

3. REGRAS DE HIGIENE E SEGURANÇA

Durante a escovagem, deverão ser cumpridas as seguintes normas:

- Cada criança/aluno deve utilizar apenas o seu material, devidamente identificado, não sendo permitida partilha;
- A escova deve ser lavada após o uso e guardada seca;
- A pasta deve ser usada em pequena quantidade (tamanho de uma ervilha);
- As crianças/alunos devem manter o espaço limpo e organizado após a utilização;
- O desperdício de água deve ser evitado, pelo que as torneiras devem ser desligadas durante a escovagem.

4. SUPERVISÃO

A escovagem deverá ser supervisionada pelos educadores de infância, professores e/ou assistentes operacionais, conforme a organização interna da escola, de forma a garantir o cumprimento das normas e o bom funcionamento da atividade.

5. RESPONSABILIDADE

5.1. Escola

- Garantir condições adequadas de higiene e acesso a lavatórios.
- Incluir na sua planificação o horário de escovagem.
- Registar e reportar trimestralmente o cumprimento da presente Orientação à DRS, através do e-mail planeamento.drs@madeira.gov.pt, com a indicação do n.º de turmas; n.º de crianças/alunos abrangidos e observações (situações excecionais).

5.2. Encarregados de Educação

- Assegurar que a criança/aluno possui material adequado (*kit* conforme ponto 2.3) no início do ano letivo.
- Repor o material, sempre que necessário.

5.3. Professores, Assistentes Operacionais e Saúde Escolar

- Assegurar e supervisionar o cumprimento da escovagem e das regras interna da escola.

5.4. Crianças/Alunos

- Cumprir a rotina de escovagem de forma correta e respeitosa.
- Manter o espaço limpo e utilizar o material com responsabilidade.

6. MEDIDAS EDUCATIVAS COMPLEMENTARES

A implementação, dificuldades ou incumprimentos da Orientação poderá suscitar, conforme necessário:

- Sensibilização e orientação da comunidade educativa, pela DRS;
- Comunicação ao encarregado de educação, pelo estabelecimento de educação e/ou estabelecimento de ensino.

7. ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

A DRS e a DRE acompanham a implementação da Orientação e desenvolvem ações de informação/sensibilização sobre a mesma, conforme necessidades expressas pelas escolas/comunidade.

8. ENTRADA EM VIGOR

A presente Orientação entra em vigor no ano letivo 2026/2027.

A Diretora Regional

Assinado por: **Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia**
Num. de Identificação: 12405339
Data: 2026.07.06 15:27:01+01'00'

Bruna Ornelas de Gouveia

O Diretor Regional
Assinado por: **João Manuel Ribeiro da Costa e Silva**
Num. de Identificação: 04384644
Data: 2026.07.07 14:30:00+01'00'
Certificado por: **Governo Regional da Madeira**
Atributos certificados: **Diretor Regional de Educação**



João Costa e Silva

